



Sumário

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021.....	2
PORTARIAS	11

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2021****EDITAL PSS Nº 01/2021**

Processo Seletivo Simplificado - PSS

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária, por prazo determinado, de **Farmacêutico(a)**, para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Formosa do Oeste/PR, com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e na Lei Complementar nº. 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº. 14/2012 e suas alterações, Lei Complementar 009/2011 e suas alterações, Lei Municipal Complementar nº. 036/2018 e Lei Complementar nº 51/2020.

Sumário

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
2.	DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS ..	2
3.	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	4
4.	DA CLASSIFICAÇÃO	4
5.	CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL	4
6.	DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	4
7.	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	4
8.	DA ADMISSÃO	5
9.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6
10.	CRONOGRAMA	7
11.	DOS CASOS OMISSOS	7
12.	ANEXOS	26

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão compete à Divisão de Recursos Humanos do Município de Formosa do Oeste, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Finanças e Procuradoria Geral do Município.
- 1.2. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos atuarem na Secretaria de Saúde exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público existentes no Município. A devida Secretaria necessita de um número mínimo de funcionários para execução dos serviços essenciais, contudo há vagas advindas por tratamento de saúde, licença Especial por Assiduidade, Licença Maternidade, Licenças sem vencimentos, afastamentos para Cargo

Político para assumir Chefia ou Secretaria, Vacância por aposentadoria, pandemia covid19.

- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será apenas com Provas de títulos, devido pandemia do Covid-19 e ao Decreto 256/2020 e suas alterações referente onde proíbe aglomerações.
- 1.4. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no site Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>.
- 1.5. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá na apresentação de Títulos:
- Cargo **Farmacêutico**, referente à escolaridade Ensino superior completo
- 1.6. A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados nos itens 1.3 e 5.2 deste Edital.
- 1.7. Este Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata o Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de saúde, exclusivamente para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público existentes no município.
- 1.8. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica, obrigatoriamente na sua contratação e, durante o período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Município reserva o direito de contratar o número de profissionais que atendam às suas necessidades, nos termos da Lei.
- 1.9. Requisitos específicos e atribuições dos cargos temporários ofertados

Cargo: Farmacêutico(a)

Número de vagas: 01 (uma) mais cadastro reserva

Carga Horária Semanal: 40 horas

Remuneração: R\$ 2.951,75 (Dois mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos, conforme LC 037/2018)

Requisitos Específicos: Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Farmácia,

Atribuições do cargo: promover o uso racional de medicamentos e otimizar a farmacoterapia, assistência farmacêutica, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação. Alimentação do sistema de informações. Retirada de medicamentos na regional de saúde. Participação em cursos e reuniões.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

- 2.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão gratuitas.
- 2.2. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS de que se trata este Edital serão realizadas no período entre **22 de junho de 2021 a 28 de junho de 2021**.

- 2.3. As inscrições serão efetivadas mediante entrega de envelope nominal, lacrado com a tarjeta do anexo IV deste edital e cola líquida branca, contendo a documentação exigida neste Edital, entre o período de **22 de junho de 2021 a 28 de junho de 2021**, das 8:00h às 11:30h, respeitando as medidas de enfrentamento ao Corona vírus e Decreto Municipal 256/2020, no prédio da Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo, sediado na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro, Formosa do Oeste/ PR, CEP:85830-000.
- 2.4. As Fichas de Inscrição deverão estar preenchidas corretamente e uma delas anexada fora (frente) do envelope.
- 2.5. A ficha de inscrição consta no Anexo I deste Edital e será disponibilizado no Site do Município, [sítio http://www.formosadooeste.pr.gov.br](http://www.formosadooeste.pr.gov.br).
- 2.6. A inscrição será instruída com a Ficha de Inscrição (anexo I) devidamente preenchida e contendo cópia legível dos seguintes documentos autenticados:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Título de Eleitor
 - Comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa, no caso de quem não votou;
 - Comprovações de escolaridade (Diplomas/Certificados de Conclusão de Curso e ou histórico);
 - Declaração de haver sido mesário na última eleição (para fins de desempate);
- 2.7. O candidato inscrito como afrodescendente deverá apresentar Autodeclaração de pessoa de cor negra ou parda nos termos do Anexo III.
- 2.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.9. Antes de lacrar o envelope e finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 2.10. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado - PSS aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornece dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.
- 2.11. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.12. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS que não forem contratados, ficam no cadastro reserva, para possíveis e eventuais contratações, conforme necessidade do Município de Formosa do Oeste/PR.
- 2.13. Sobre a reserva de vagas:
- 2.13.1. Ficará reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham

a surgir durante o ano de 2021 na forma da Lei Estadual nº. 14 274/2003.

- 2.13.2. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o subitem 2.15, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro.
- 2.13.3. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.13.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação, por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração (modelo Anexo III).
- 2.13.5. O candidato que no ato de inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essa vaga e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 2.13.6. O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 2.13.7. Não sendo atingido percentual de 10% das convocações para contratação temporária, o candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em apenas em listagem de ampla concorrência.
- 2.13.8. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente não será aceito alteração.
- 2.13.9. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado - PSS deste Edital.
- 2.13.10. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.
- 2.13.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor negra ou parda) tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado PSS. Não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca.

2.14. Documentos mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato:

- **Farmacêutico(a):** Diploma de nível superior do curso de Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF)

2.15. Os comprovantes de escolaridade deverão ser demonstrados

mediante apresentação de cópias legíveis e autenticadas de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada ao MEC.

2.16. Todos os comprovantes e documentos deverão constar no envelope lacrado, e devidamente entregue ao setor de Protocolo, no momento da inscrição, não sendo aceito se o mesmo apresentar rasuras, timbres ou sinais de tentativa de violação.

2.17. Será desclassificado, o candidato que apresentar documentação ilegível, com rasuras e/ou que não atenderem o item 2.17.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. Para atuar no cargo desejado, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias legíveis e autenticadas dos documentos mencionados no item 2.16 e se existirem, superiores.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Da tabela para pontuação.

Da formação de Farmacêutico(a) :

FORMAÇÃO

Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de pós graduação na área de saúde.

Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Mestrado

Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso Doutorado.

4.2. Da tabela de valores

V - para contratação temporária de Farmacêutico e Enfermeiro(a)

CURSO	QUANTIDADE	VALOR POR TÍTULO
Pós Graduação	02 (máximo)	05
Mestrado	01	08
Doutorado	01	10
Valor total máximo		28

4.3. Encerrada a fase de inscrição, será publicada a homologação das inscrições, prevista para o fim do dia 29 de junho de 2021, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>.

4.4. A classificação preliminar, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, está prevista para o fim do dia 29 de junho de 2021, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>.

4.5. Terá o candidato os dias 30 de junho e 01 de julho de 2021 para interpor quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações conforme informações dos pré requisitos inseridos pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.

4.6. Terá o candidato, para recorrer quanto a eventuais erros de publicação, o período das 8:00h às 11:30h dos dias **30 de junho e 01 de julho de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, junto aos membros da Comissão de Organização e Avaliação, sediado na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro, Formosa do Oeste/ PR, CEP:85830-000, respeitando as medidas de enfrentamento ao Coronavírus.

4.7. Após análise das Interposições de Recursos, a publicação da Homologação do Resultado Final deverá ser publicada no endereço eletrônico <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>, no fim da tarde do dia 02 de julho de 2021.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

5.1. Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens referente à escolaridade, serão considerado, para efeito de desempate, para o cargo de Farmacêutico, a seguinte ordem:

- Maior idade - embasados no Art. 27, parágrafo único da Lei Federal 10.741/2003 de 10 de outubro de 2003 ou,
- Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Haver exercido a função de mesário na última eleição.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. Não serão admitidas interposições de recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição do Processo Seletivo simplificado - PSS.

6.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 4.4.

6.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de interposições de recurso ou recursos de recurso.

6.4. A interposição cujo teor desrespeite à Comissão de Organização e Avaliação serão preliminarmente improvidos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado - PSS será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal e o resultado e classificação final será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>.

7.2. A homologação final do Processo Seletivo Simplificado - PSS e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o final do dia **02 de julho de 2021**.

7.3. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano a partir da data do contrato, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 013/2012 e suas

- alterações, Lei Complementar Municipal n.º. 14/2012 e suas alterações, Lei Complementar n.º. 009/2011 e suas alterações, Lei Complementar Municipal n.º.036/2018. Lei Complementar Municipal n.º.051/2020 e suas alterações
- 7.4. A contratação dar-se-á mediante a disponibilidade do candidato em atender aos horários e vagas disponíveis em cada Secretaria.
- 7.5. O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação (Art. 2º Lei Complementar Municipal13/2012).
- 7.6. A remuneração dos cargos serão os pisos iniciais, sem nenhum acréscimo, dos valores correspondente a cada cargo, estabelecidos pelas Leis Complementares Municipais n.º 09/2011 e n.º 14/2012.
- 7.7. O contrato terá a duração estabelecida pela Lei Complementar n.º 036/2018, (art. 6º) podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o limite máximo de 01 (um) ano, conforme os requisitos da Lei e necessidades da secretaria de saúde.
- 7.8. Os contratados permanecerão, necessariamente, exercendo suas atividades nos Cargos de Farmacêutico(a), na Secretaria Municipal de Saúde até o término do contrato nos horários de funcionamento da respectiva Secretaria e de acordo com a necessidade e conveniência do Município, considerando, pois, que as contratações visam suprir a ausência temporária de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde por motivos de vacância do cargo, afastamento do servidor titular para usufruir de licença prêmio, afastamento do servidor titular para tratamento de saúde, afastamento do servidor titular para usufruir de licença sem vencimento, afastamento do servidor titular para usufruir de licença maternidade e afastamento do servidor titular para usufruir de férias, afastamento do servidor titular com afastamento para Cargo Político para assumir Chefia ou Secretaria, vacância por aposentadoria ou necessidade devido a pandemia de covid19.
- 7.9. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
- 7.10. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o Município reserva-se o direito de proceder a contratação de candidato em número que atenda às necessidades do serviço na Secretaria Municipal de Saúde. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
- Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a), ou ser estrangeiro(a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da Lei;
 - No caso de outra nacionalidade, o(a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e a outra a que pertencer, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de18/04/72;
 - Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
 - Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos;

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, ou comprovante de votação.
 - Não exercer outro cargo, emprego ou função pública,
 - Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
 - Apresentar-se física e emocionalmente apto ao cargo pretendido
 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- 7.11. A ausência de qualquer documento constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no primeiro edital de convocação para aceitação de vaga, previsto para o dia **05 de julho de 2021**, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 7.12. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação, disponibilizado no Site do Município <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>.
- 7.13. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para a Admissão, não comparecer na data e horários expressos nos editais de convocações, também disponibilizados no Site do Município <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>.

8. DA ADMISSÃO

- 8.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2. Para fins de admissão, farmacêutico(a) quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02(dois) dias úteis, apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR, sito Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro, no horário das 08:00 às 11:30h, munidos dos documentos, com cópias e originais, descritos abaixo, sob pena de perder a vaga;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Cartão do PIS/PASEP;
 - Carteira/Cédula de Identidade -RG;
 - Título Eleitoral;
 - Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;
 - Diplomas ou certificados e históricos comprobatórios da escolaridade, mencionados no ato da inscrição e exigida para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
 - Apresentação de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos

cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

- Conta corrente - Banco do Brasil S.A;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Comprovante de Residência;
- Autodeclaração de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de outra nacionalidade, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e outro a qual pertencer, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal;
- 02 (duas) fotografias 3x4 cm, atual,colorida;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Declaração de haver sido mesário na última eleição (se houver), expedido pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada, ou declaração.

8.3. Será contratado, farmacêutico (a) em caráter excepcional e temporário para o período preestabelecido, podendo ser prorrogado, de acordo a Lei Complementar 036/2018, no intuito de suprir as vagas dos cargos temporários acima mencionados em razão de vacância do mesmo, para suprir afastamento do servidor titular em virtude de: licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença sem vencimento, licença maternidade, férias, afastamento do servidor titular com afastamento para Cargo Político para assumir Chefia ou Secretaria, vacância por aposentadoria, pandemia de covid19 e os previsto no Art. 4º da Lei Complementar 036/2018, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público

8.4. O farmacêutico(a), admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS serão submetido ao Regime Jurídico estabelecido na Lei Complementar Municipal nº. 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº. 014/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº. 009/2011 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº. 036/2018 e Lei Complementar 051/2020.

8.5. O farmacêutico(a), admitido por meio do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS receberão o vencimento constante da tabela abaixo.

8.5.1. Para carga horária semanal intermitente:

Cargo	REMUNERAÇÃO (salário + insalubridade)
Farmacêutico (a)	R\$ 2.951,75

8.6. Todos os candidatos convocados deverão ser submetidos a um Exame de Avaliação Clínica Admissional e Funcional, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções;

8.7. O Exame Admissional e Funcional, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, a saúde mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função.

8.8. A Junta Médica Oficial que aplicará a avaliação clínica poderá solicitar exames complementares que correrão às expensas do candidato.

8.9. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame de Avaliação Admissional e Funcional com seu Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada ou Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde).

8.10. A eventual reprovação do candidato será devidamente fundamentada pelo médico pertencente à Junta Médica Oficial, amparado na declaração de um médico especialista, que descreverá os motivos que levaram a não aprovação do candidato.

8.11. As informações sobre local e data da realização do Exame de avaliação Admissional e Funcional constarão no edital de convocação.

8.12. O Município de Formosa do Oeste - PR, nomeará através de portaria a Junta Médica Oficial para a aplicação do Exame de Avaliação Clínica Admissional e Funcional.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado - PSS contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS, manterem atualizados o endereço e o telefone para contato informados no ato de inscrição, bem como, de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para o Exame Admissional e Funcional, aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no link <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>, reservando-se ao Município o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado - PSS aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

9.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadoeste.pr.gov.br> nas datas supracitadas.

9.5. O Processo Seletivo Simplificado - PSS disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Administração Municipal.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 21 de junho de 2021.

10. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal	22/06/2021 a 28/06/2021	08:00h às 11:30h
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	29/06/2021	17:00h
RESULTADO PROVISÓRIO	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	29/06/2021	17:00h
RECURSO	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal	30/06/2021 a 01/07/2021	08:00h às 11:30h
RESULTADO FINAL	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	02/07/2021	17:00h
HOMOLOGAÇÃO FINAL	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	02/07/2021	17:00h
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	05/07/2021	

Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

- 10.1. Este cronograma poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização e Avaliação designada para este Processo Seletivo Simplificado – PSS.
- 10.2. As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado - PSS são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

11. DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/ 2021	
Nº _____	
Nome	Completo:

Nacionalidade:	Naturalidade:

Data de Nascimento: ____/____/____	Estado Civil:

Sexo: Feminino	RG: _____ CPF:

Título de Eleitor: _____	
E-mail: _____	

Contatos telefônicos: () _____ ()	

Endereço: _____	
Nº _____	
Bairro: _____	Cidade:

Estado: _____	CEP:

Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS para provimento do cargo de FARMACEUTICO (A).	
() Desejo concorrer às vagas para candidato afro descendente.	
Declaro ter ciência e estar de acordo com as normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, constantes do Edital nº 01/2021 da Prefeitura municipal de Formosa do Oeste – Paraná.	

Local e data

Assinatura do Candidato

* Obs: duas vias.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA	
RESULTADO PRELIMINAR	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/ 2021	
Ficha de inscrição nº _____	
Nome	Completo:

Nacionalidade:	Naturalidade:

Data de Nascimento: ____/____/____	Estado Civil:

Sexo:()F ()M	RG: _____ CPF:

Título de Eleitor: _____	
E-mail: _____	

Contatos telefônicos: () _____ ()	

Endereço: _____ Nº	

Bairro: _____	Cidade:

Estado: _____	CEP:

Cargo pretendido: FARMACEUTICO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2021
Prefeitura Municipal de Formosa do OestePelo presente instrumento venho solicitar a revisão da pontuação de
classificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS (Descrever
interposição de recurso contra o resultado preliminar).

Local e data

Assinatura do Candidato

Recebido em: ____/____/____

Assinatura e Carimbo

Funcionário responsável pelo recebimento

**COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2021**

Candidato: _____

Cargo Pretendido: _____ N° de inscrição: _____

Formosa do Oeste, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo
Funcionário responsável pelo
recebimento

ANEXO III

**AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR NEGRA OU PARDA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2021**

Ficha de inscrição n° _____

Nome _____ Completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Sexo:()Feminino RG: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____

E-mail: _____

Contatos telefônicos: () _____ () _____

Endereço: _____

Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Cargo pretendido: MÃE SOCIAL

Eu,

_____, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor () negra () parda .

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e data

Assinatura do Candidato

*O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele

devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado – PSS 2021

Edital nº. 01/2021

CARGO: FARMACEUTICO (A)

Inscrição nº: _____ Data _____

(uso do
Setor de
Protocol
o)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP.
Para verificação e detalhes da assinatura pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PORTARIAS

PORTARIA Nº 282/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade o deslocamento por parte da Secretária de Saúde **Pollyanna Santos Gimenes** até a cidade de Cascavel/PR para participar de reunião com a 10ª Regional de Saúde - período da manhã. Reunião na FAG - período da tarde.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações fica concedido a servidora **Pollyanna Santos Gimenes** ocupante do cargo de Secretária de Saúde 01 (uma diária) referente o deslocamento para a cidade de Cascavel/PR para participar de reunião com a 10ª Regional de Saúde – período da manhã. Reunião na FAG – período da tarde, no período de 18/06/2021 a 18/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 18 de Junho de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento do servidor protocolado sob o nº 994/2021.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público Municipal **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN** ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Administração o restante de suas férias interrompidas em 06/01/2020 pela Portaria nº 03/2020, referente ao período de 18/06/2018 á 18/06/2019, a serem usufruídas a partir de 21/06/2021 á 17/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 21 de Junho de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade o deslocamento por parte do Servidor **VALDENILSON TELES SANTANA** até a cidade de Cascavel/PR, motivo buscar doses de vacina da Campanha de Vacinação Contra a Gripe.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 928/2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **VALDENILSON TELES SANTANA**, ocupante do Cargo Celetista de Agente de Endemias, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento para a cidade de Cascavel/PR, motivo buscar doses de vacina da Campanha de Vacinação Contra a Gripe no período de 21/06/2021 a 21/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 21 de Junho de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal